

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 77054715
Requerente : CM HOSPITALAR S.A.
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/ 020649

DESPACHO Nº 1063/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CM HOSPITALAR S.A.** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 77054715/19.

Considerando o Parecer nº 633/2019 (fls. 14-20), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 374/2018 (fls. 07), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ nº **12.420.164/0003-19**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 2.911,50 (Dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento na Cláusula 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018 e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos nove dias do mês de maio de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br